



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - UNIDADE REQUISITANTE					
Diretoria Geral de Saúde					
2 - OBJETO					
Registro de preços para aquisições futuras de medicamentos					
3 - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO					
3.1 A descrição da solução e a fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.					
3.2 O objeto encontra previsão no Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal do exercício de 2026.					
4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO					
4.1. Os bens a serem eventualmente adquiridos encontram-se descritos abaixo:					
MATERIAL/SERVIÇOS					
ITEM	UNID.	QUANT. MÁXIMA	DESCRIÇÃO DETALHADA	VALOR UNI.	VALOR GLOBAL
01	CAPS	2000	BUDESONIDA 400MCG CÁPSULAS	R\$ 1,51	R\$ 3.020,00
02	FRS	2000	BUDESONIDA 50 MCG AEROSSOL NASAL - FRASCO COM 120 DOSES	R\$ 34,16	R\$ 68.320,00
03	COM	3000	CÁLCIO CITRATO MALATO 400MG + VITAMINA D3 2.000UI + VITAMINA K2 90MCG + MAGNÉSIO 65MG.	R\$ 4,34	R\$ 13.020,00
04	COM	10000	CARBONATO DE CALCIO + VITAMINA D3 - 500MG + 400 UI	R\$ 0,14	R\$ 1.400,00
05	COM	120000	CARBONATO DE CÁLCIO 1.250 MG, EQUIVALENTE A 500 MG DE CÁLCIO ELEMENTAR - DEVE SER OBRIGATORIAMENTE APRESENTADO NA FORMA DE MEDICAMENTO	R\$ 0,87	R\$ 104.400,00
06	POT	50	CARVAO VEGETAL PÓ - POTE 50G	R\$ 31,91	R\$ 1.595,50
07	COM	600	CLONIDINA 0,200MG	R\$ 1,60	R\$ 960,00
08	AMP	400	CLORPROMAZINA 25MG/5 ML - AMP. 5 ML - IM	R\$ 3,34	R\$ 1.336,00
09	COM	1600	DIACEREINA 50 MG	R\$ 7,49	R\$ 11.984,00
10	COM	61000	DIAZEPAM 10MG - (comprimido acondicionado em BLISTER PICOTADO ,com identificação individualizada,	R\$ 0,21	R\$ 12.810,00



			contendo o NOME do FARMACO,LOTE e VALIDADE).Fracionável RDC 080/2026 ,decreto da Anvisa com uso em Dose Unitária)		
11	COM	50200	DOXASOZINA 4 MG	R\$ 0,19	R\$ 9.538,00
12	COM	10000	ESPINHEIRA SANTA 400 MG	R\$ 0,94	R\$ 9.400,00
13	AMP	24	EVOLOCUMABE 140 MG/ML - CANETA PREENCHIDA	R\$ 1.409,68	R\$ 33.832,32
14	FRS	100	FENOTEROL 5MG/ML - FRASCO 20ML	R\$ 34,17	R\$ 3.417,00
15	COM	3000	FERRIPOLIMALTOSE 100 MG	R\$ 0,85	R\$ 2.550,00
16	AMP	100	GLUCAGON 1MG (1UI) - PO PARA SOLUÇÃO - IM/SC	R\$ 231,35	R\$ 23.135,00
17	AMP	200	HEPARINA SODICA 5.000UI/0,25ML - AMP. 0,25ML - SC	R\$ 7,74	R\$ 1.548,00
18	BOLSA	50	HIDROXIETILAMIDO 60MG/ML - BOLSA 500ML	R\$ 74,85	R\$ 3.742,50
19	SR	50	IMUNOGLOBULINA ANTIRH (D) 300MCG (1.500UI) - SERINGA 2ML+AGULHA PARA INJECAO	R\$ 399,60	R\$ 19.980,00
20	CAP	1200	INDACATEROL + BROMETO DE GLICOPIRRONIO 110/50MCG	R\$ 10,05	R\$ 12.060,00
21	CANETA	300	INSULINA DEGLUDECA 100 U/ML. EMBALAGEM CONTENDO 1 SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO - FLEXTOUCH - COM 3 ML DE SOLUÇÃO.	R\$ 242,27	R\$ 72.681,00
22	REFIL	160	INSULINA FIASP PENFILL (INSULINA ASPARTE) 100U/ML - REFIL 3ML - COMPATÍVEL COM SISTEMA CANETA NOVOPEN ECHO.	R\$ 57,73	R\$ 9.236,80
23	FRASCO	70	INSULINA GLARGINA 100 U/ML - FRASCO 10ML.	R\$ 266,53	R\$ 18.657,10
24	FRS	30	iodo POVIDONA 2,5 % - COLIRIO 1ML	R\$ 35,97	R\$ 1.079,10
25	COM	32000	Levomepromazina 25 mg (comprimido acondicionado em BLISTER PICOTADO,com identificação individualizada, contendo o NOME do FARMACO,LOTE e VALIDADE).	R\$ 0,62	R\$ 19.840,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



			Fracionável RDC 080/2026 ,decreto da Anvisa com uso em Dose Unitária)		
26	CTL	900	LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG	R\$ 0,68	R\$ 612,00
27	COM	200	LOPERAMIDA 2 MG	R\$ 0,99	R\$ 198,00
28	COM	40500	METILDOPA 250 MG	R\$ 1,07	R\$ 43.335,00
29	COM	1500	MIDAZOLAM 15MG	R\$ 3,66	R\$ 5.490,00
30	COM	100	MISOPROSTOL 200 MCG - VAGINAL	R\$ 67,37	R\$ 6.737,00
31	COM	150	MISOPROSTOL 25 MCG - VAGINAL	R\$ 23,98	R\$ 3.597,00
32	FRS	30	MISTURA LÍQUIDA À BASE DE BETA-GLUCANA (SACCHAROMYCES CEREVISIAE), COM VITAMINA E MINERAL. FRASCO 20 ML	R\$ 84,43	R\$ 2.532,90
33	AMP	1000	MORFINA 0,2MG/ML - AMPOLA 1ML SEM CONSERVANTES - EM ESTOJOS ESTERELIZADOS IV	R\$ 8,49	R\$ 8.490,00
34	TUB	150	MUCOPOLISSACARIDEO, POLISSULFATO 5MG/G - GEL - 40G	R\$ 48,92	R\$ 7.338,00
35	COM	21000	NITROFURANTOINA 100 MG	R\$ 0,36	R\$ 7.560,00
36	COM	3000	NORTRIPTILINA 10 MG	R\$ 2,95	R\$ 8.850,00
37	COM	40000	PARACETAMOL + FOSFATO DE CODEÍNA 500/30 MG	R\$ 1,58	R\$ 63.200,00
38	COM	200	PIRAZINAMIDA 500MG	R\$ 3,16	R\$ 632,00
39	TUB	500	POLICRESULENO 50MG/G + CLORIDRATO DE CINCHOCAÍNA 10MG/G - TUBO 30G	R\$ 103,12	R\$ 51.560,00
40	FRS	100	POLIVITAMÍNICO E MINERAL LÍQUIDO 100 ML, COM COPO E SERINGA DOSADORA. FOSFATO DE SÓDIO, ÁCIDO ASCÓRBICO, BISGLICINATO DE MAGNÉSIO, ÓLEO DE GIRASSOL, NICOTINAMIDA, PANTOTENATO DE CÁLCIO, MENAQUINONA, ACETATO DE RETINOL, BISGLICINATO DE ZINCO, COLECALCIFEROL, CIANOCOBALAMINA, GLICINATO FÉRRICO, CLORIDRATO DE TIAMINA,	R\$ 81,78	R\$ 8.178,00

Assinado por 1 pessoa: MARINA GOMES MOREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://itabera.1doc.com.br/verificacao/7827-C325-5356-0FB4> e informe o código 7827-C325-5356-0FB4





			RIBOFLAVINA, ÁCIDO FÓLICO, CLORIDRATO DE PIRIDOXINA, BISGLICINATO CÚPRICO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ESTABILIZANTE CELULOSE MICROCRISTALINA, AROMA ARTIFICIAL DE TUTTI-FRUTTI.		
41	TUB	50	PROMESTRIENO 10MG/G - CREME VAGINAL 30GR	R\$ 52,67	R\$ 2.633,50
42	COM	300	RILUZOL 50MG	R\$ 29,18	R\$ 8.754,00
43	FRS	50	SABONETE LIQUIDO GLICERINADO INFANTIL TRADICONAL - 300ML	R\$ 33,73	R\$ 1.686,50
44	SACHE	16000	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG - ENVELOPE	R\$ 5,36	R\$ 85.760,00
45	FRS	50	SALBUTAMOL 5MG/ML SOLUCAO PARA NEBULIZACAO FRASCO COM 10ML	R\$ 47,94	R\$ 2.397,00
46	TUB	50	SULFACETAMIDA SODICA 74 MG + TROLAMINA 21,67 MG 50GR	R\$ 28,51	R\$ 1.425,50
47	COM	2000	SULFADIAZINA 500 MG	R\$ 1,96	R\$ 3.920,00
48	FRS	10	TETRACAINA 1% + FENILEFRINA 0,1% SOLUCAO OFTALMICA (ANESTESICO) FRASCO 10ML	R\$ 42,31	R\$ 423,10

4.1.1 Os medicamentos deverão conter em suas embalagens primárias (frascos-ampolas, frascos, ampolas, bisnagas, flaconetes, sachês ou envelopes, blisteres ou strips, bags ou bolsas), de forma legível e indelével: nome comercial, denominação genérica de cada princípio ativo, concentração de cada princípio ativo, via de administração, a quantidade total de peso líquido ou volume para medicamentos nas formas farmacêuticas líquidas e semissólidas, nome da empresa titular do registro, validade, fabricação e lote, como determina a RDC nº 768/2022 e futuras atualizações, quando for o caso;

4.1.2 Os itens pretendidos deverão apresentar os padrões indispensáveis de qualidade em obediência aos critérios técnicos da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA para garantir a segurança no uso desses, no sentido de prevenir riscos à saúde do profissional e do usuário destes itens;

4.1.3 Os rótulos deverão estar de acordo com o Manual de Identidade Visual para Embalagens do Ministério da Saúde (Portaria SE/MS nº. 288, de 01/08/2002), conforme determina a RDC nº 768/2022 e futuras atualizações, quando for o caso

4.1.4 Registro na Anvisa:

a) Na proposta deverá ser apresentado o certificado de registro do medicamento,





fitoterápico/alimento/suplemento vitamínico e/ou mineral/produto para saúde, emitido pela ANVISA, ou cópia autenticada da publicação no "DOU" relativa ao registro do medicamento. No caso de produto dispensado de registro, a empresa deve apresentar documento oficial que comprove a sua regularização perante a ANVISA.

Ressalva-se que, para o item carbonato de cálcio, não será aceita declaração de isenção de registro, considerando sua finalidade terapêutica.

4.2.1 O fornecimento é enquadrado como continuado, tendo em vista que os medicamentos constituem insumos essenciais à prestação dos serviços de saúde, sendo indispensáveis para o atendimento contínuo da população.

4.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável uma vez por igual período.

4.4 O valor do contrato eventualmente celebrado poderá ser reajustado após o interregno de 12 meses e observará o índice IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

4.4 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

4.5. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 5.298, de 05 de janeiro de 2022

4.6 Os quantitativos indicados correspondem a estimativas máximas, de modo que a Administração não está vinculada à contratação de sua integralidade.

5 - LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 PRAZO DE ENTREGA:

a) A entrega dos bens se dará conforme necessidade da Prefeitura e deverá ocorrer conforme quantitativos definidos na Autorização de Fornecimento, no prazo de 12 (doze) dias úteis, contados da data de emissão da respectiva autorização.

b) Em caráter excepcional, nos casos de urgência devidamente justificados, mediante motivação formal e comprovada da Diretoria de Saúde, o prazo de entrega poderá ser reduzido para até 3 (três) dias úteis, devendo tal condição constar expressamente na respectiva Autorização de Fornecimento.

5.2 LOCAL DE ENTREGA: Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua da Saúde, s/n , Itaberá/SP, CEP 18440-000 – Farmácia Municipal.

5.3 CUIDADOS ESPECÍFICOS NO TRANSPORTE, ENTREGA E ACONDICIONAMENTO:

5.3.1 A Empresa deverá fazer a entrega do objeto, em perfeitas condições de uso, no local determinado;

5.3.2 Será avaliado o acondicionamento do objeto, no momento da entrega, de modo que embalagens violadas, itens manchados, sujos, enferrujados, danificados ou com aparência duvidosa, não serão aceitos.



5.3.3 No caso de medicamentos termoláveis (2°C a 8°C), estes deverão ser entregues em embalagens térmicas qualificadas, contendo obrigatoriamente dispositivos de monitoramento contínuo de temperatura (data loggers ou similares), que permitam a leitura e a comprovação da manutenção da cadeia do frio desde a expedição até o ato da entrega na Farmácia Municipal e/ou Hospitalar.

5.3.4 Os medicamentos deverão apresentar, no ato da entrega, prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses. Excepcionalmente, poderão ser aceitos produtos com prazo inferior, desde que previamente analisados e autorizados pelo Farmacêutico Responsável, mediante apresentação de termo de compromisso pela contratada, assegurando a substituição dos itens não consumidos antes do vencimento, sem qualquer ônus para a Administração.

5.3.4 Em nenhuma hipótese os preços praticados poderão superar os limites estabelecidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED.

5.3.5 Em caso de recall de medicamentos, determinado pelo fabricante ou por órgãos reguladores competentes, a contratada deverá comunicar imediatamente a Administração, realizar o recolhimento dos lotes afetados por meio de logística reversa e promover a substituição dos produtos em prazo compatível com a urgência da situação, observado o prazo máximo de 12 (doze) dias úteis, garantindo a continuidade do abastecimento, sem qualquer ônus para a Administração.

6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade a ser indicada pela procuradoria jurídica, utilizando o Sistema de Registro de Preços, com adoção do critério de julgamento menor preço por item.

6.2 O registro de preços para a presente contratação não permitirá o oferecimento de propostas com quantitativos inferiores ao máximo previsto no item 4.1 e nem o oferecimento de propostas com preços diferentes para o mesmo item.

7 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 Habilitação

7.1.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.1.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Documentos que comprovem a existência jurídica da licitante, sendo:
 - I. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - II. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - III. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede,



acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- IV. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- V. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- VI. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- VII. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- VIII. Autorização para funcionamento da Empresa emitida pela Anvisa (AFE), na forma do art. 7º, inciso VII, da Lei nº 9.782/99;
- IX. Licença de funcionamento ou licença sanitária emitida pelo órgão de vigilância Estadual ou Municipal da sede da licitante, na forma dos arts. 1º e 2º da Lei nº 6.360/76.

7.1.1.1.1. Os documentos apresentados para o item "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.1.2.2. Qualificação Fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, em relação aos



Tributos Estaduais inscritos em dívida ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual, quando pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- g) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, em relação aos Tributos Mobiliários, quando pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.2.2.1 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

7.1.2.4. Qualificação Técnica:

7.1.2.4.1. Qualificação técnico-operacional:

- a) Certidão de Regularidade Técnica (CRT), emitida pelo respectivo conselho de classe do licitante, nos termos dos arts. 3º e 4º da Resolução CFF nº 721/2022.

7.2 Garantia ou Assistência Técnica do Objeto:

7.2.1 O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.3 Subcontratação:

7.3.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.4 Garantia da Contratação

7.4.1 Não haverá exigência da garantia da contratação de que tratam os artigos 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 Os bens serão recebidos:

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da notificação da contratada, sem onerações extras e sem prejuízo da aplicação de penalidades pela





administração.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal e após a verificação da qualidade e quantidade do material e aceitação mediante termo de recebimento.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5 O prazo para a solução, pela contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, verificadas pela administração durante a análise prévia à liquidação, não será computado para fins do recebimento definitivo.

8.6 Para fins de liquidação, o setor responsável deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, período respectivo da execução do contrato, valor a pagar e eventual destaque do valor das retenções tributárias cabíveis.

8.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, está ficará sobrestada até que o contratado providencie medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

8.8 A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

8.9 O pagamento será realizado através de boleto ou transferência bancária para banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.9.1 O pagamento por transferência bancária será feito através de crédito em conta corrente do Banco do Brasil S/A, cujos dados bancários deverão ser fornecidos pela contratada.

8.9.1.1 Caso a contratada indique outra instituição bancária, será descontado do valor a receber as tarifas que por ventura possam incidir quando da transferência de valores.

8.10 O prazo para liquidação e pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar do aceite da nota fiscal na forma do decreto municipal nº 5.499/2023.

8.10.1 O prazo de que trata o subitem 8.10 poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.11 Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a detentora da ata deverá destacar o valor das retenções dos tributos cabíveis ou, se for o caso, apresentar declaração nos termos da Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal vigente.

8.12 Correrão por conta da contratada todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes da entrega dos produtos.

8.13 A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.



8.14 A Prefeitura Municipal de Itabera poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada.

8.15 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

9 - ESTIMATIVA DO CUSTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$784.851,82 (Setecentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e dois centavos.), conforme custos unitários apostos na tabela constante do item 4.1 deste Termo de Referência e levantamento realizado no Estudo Técnico Preliminar.

9.2 As despesas decorrentes de eventual contratação correrão por conta de recurso específico consignado no orçamento da Prefeitura Municipal de Itabera, por meio de dotação específica, cuja disponibilidade deverá ser demonstrada previamente a efetiva contratação.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

10.2 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

10.2 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.4 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de Contrato;

10.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.6 Não promover nenhuma alteração do fornecimento ou especificações do bem, sem a prévia aprovação, por escrito, do Município;

10.7 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação do bem, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao fornecimento ora contratado;

10.8 Responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros.

10.9 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

10.10 Observar as normas legais de segurança que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados.

10.11 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto



com avarias ou defeitos.

10.12 Apresentar, sempre que solicitada, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido.

10.13 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega do objeto, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

10.14 Atender a todas as determinações e normas legais e regulamentares aplicáveis ao objeto ou ao funcionamento da pessoa jurídica licitante.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

11.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

11.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

11.4 Efetuar o pagamento devido à Contratada, na forma estabelecida neste Termo, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica;

11.5 Oferecer todas as condições e informações necessárias para que a Contratada possa fornecer os produtos dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;

11.6 Notificar, por escrito, a Contratada na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

12 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 Os servidores designados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual seguem descritos abaixo:

12.1.1 Gestor: Marina Gomes Moreira Freitas – Diretora Geral de Saúde

12.1.2 Fiscais:

Fiscais técnicos - administrativos:

Rede Básica: Luciana De Souza Wernek Santos (Farmacêutica)

Hospital: Murilo Cesar dos Santos (Farmacêutico)

Assistência: Fabiana Aparecida de Oliveira Costa (Assistente Social).

12.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.3 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.



12.5 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

12.6 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.7 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

12.8 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

12.9 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.10 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

12.11 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.12 A prefeitura poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.13 As atribuições e prerrogativas expressas acima serão desenvolvidas pelos servidores designados responsáveis pela fiscalização e gestão contratual sem prejuízo das demais competências previstas nos arts. 19 e seguintes do Decreto Municipal nº 5.526, de 2023.

Itaberá, data da assinatura eletrônica.

MARINA GOMES MOREIRA FREITAS
DIRETORIA GERAL DE SAÚDE





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7827-C325-5356-0FB4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARINA GOMES MOREIRA (CPF 144.XXX.XXX-70) em 25/06/2026 14:06:07 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itabera.1doc.com.br/verificacao/7827-C325-5356-0FB4>